



MUNICÍPIO DE PENICHE

TELEFONE 262 780 100 (5 LINHAS) | FAX 262 780 111

CONTRIBUINTE N.º 506 812 820

SENHOR
MINISTRO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO
TERRITORIO E ENERGIA
RUA DE "O SÉCULO", N.º 51
1200-433 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

N.º 2014,EXP,S,01,4066 - ceisec1 - 11-12-2014

Proc.º

ASSUNTO: SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO
DE LISBOA E VALE DO TEJO

Excelência

Em resposta ao V. ofício, datado de 23.10.2014, e relativo ao assunto referenciado em epígrafe, incluso se remete o parecer desta Câmara Municipal, emitido em sua reunião do passado dia 09 do corrente mês.

Com os melhores cumprimentos.

Por delegação de competências do Presidente da
Câmara Municipal,
A Diretora do Departamento Administrativo e
Financeiro,

Josselene Nunes Teodoro



MUNICÍPIO DE PENICHE

CERTIDÃO

-----JOSSELÈNE CRISTINA OLIVEIRA NUNES TEODORO, DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE PENICHE: -----

-----Certifico que, na minuta da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Peniche, realizada no dia nove de dezembro de dois mil e catorze, aprovada nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo do anexo I da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, por unanimidade, arquivada neste departamento a meu cargo, se encontra lavrada a seguinte deliberação, tomada por unanimidade e votação nominal: -----

«41) Parecer sobre a proposta de decreto-lei de criação do Sistema Multimunicipal de Águas e Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo – Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia: -----

Deliberação n.º 1283/2014: *Deliberado aprovar o parecer que a seguir se transcreve, solicitado pelo Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, sobre a proposta de decreto-lei de criação do Sistema Multimunicipal de Águas e Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo: -----*

“Considerando que:

- 1. A partir de 1993, os sucessivos Governos avançaram com a criação de Sistemas Multimunicipais, (SMM) com posição maioritariamente concentrada na AdP, Águas de Portugal, a pretexto da " obtenção de economias de escala que garantam a sustentabilidade económica, social e ambiental dos serviços e preservando sempre a sua natureza pública";*
- 2. Ao mesmo tempo assistiu-se a um conjunto de opções governamentais que criaram dificuldades ao acesso dos Municípios aos Fundos Comunitários essenciais para a construção e a manutenção de infraestruturas dos serviços públicos em “alta” de água e de saneamento, nos respetivos territórios;*
- 3. O Município de Peniche, que detinha a responsabilidade exclusiva da administração daqueles serviços públicos, sendo a sua gestão controlada e assegurada pelos Órgãos Autárquicos democraticamente eleitos, face a esta imposição e na impossibilidade de obtenção do financiamento necessário à construção daquelas infraestruturas, foi levado, em 2003, a aderir em condições excecionais, ao Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Oeste consentindo que uma parte da gestão e da exploração dos seus serviços em alta de saneamento fosse assegurada através da criação da sociedade gestora daquele Sistema, as Águas do Oeste S.A.*
- 4. De facto, essa adesão salvaguardou não só a manutenção da competência exclusiva do Município de Peniche para a distribuição de água no seu território ficando apenas vinculado à aquisição de volumes mínimos anuais às Águas do Oeste S.A. nos dois Pontos de Entrega situados à entrada do concelho, mas também a manutenção na esfera municipal, através dos seus Serviços Municipalizados, das infraestruturas de saneamento em alta correspondentes à cidade de Peniche.*
- 5. Em termos práticos, e apesar da adesão, o município de Peniche manteve integralmente (100%) a sua responsabilidade da “alta” em matéria de abastecimento de água e manteve também na área urbana correspondente à cidade de Peniche a sua responsabilidade em “alta” para a recolha e tratamento de efluentes, que significa mais de 60% da população do concelho.*
- 6. O município de Peniche orgulha-se de, desde o início das prestações de serviços e do fornecimento de água por parte das Águas do Oeste S.A., não ter tido um único cêntimo de atraso no pagamento das*



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE PENICHE

faturas emitidas por aquela empresa, sendo que, no ano de 2014, o seu valor anual global atingirá um montante muito próximo dos dois milhões de euros.

7. O município de Peniche lamenta a forma como as especificidades referidas em 3. 4. e 5. foram transpostas para o projeto de Decreto Lei, sendo mantida a obrigatoriedade dos seus caudais mínimos a adquirir e não sendo devidamente identificada a sua situação em matéria e saneamento.

8. Tem vindo a ser desenvolvida nos últimos anos uma ofensiva contra os serviços e bens públicos de água e saneamento e contra a autonomia do Poder Local concretizada através da progressiva edificação de um regime jurídico de enquadramento, do qual se destaca:

i) A alteração da Lei de Delimitação de Sectores, o Plano Nacional e a Lei da Água, os regimes jurídicos dos sistemas municipais e intermunicipais;

ii) A alteração da Lei de Finanças Locais e legislação complementar, designadamente por via dos privilégios creditórios e da consignação através da lei da faturação detalhada, de 50% da receita da cobrança aos SMM;

iii) As alterações dos Estatutos do Regulador, a ERSAR, que passam a determinar regras obrigatórias sobre tarifários que visam assegurar uma «harmonização» em alta das tarifas, com o fundamento da necessidade de "cobertura total dos custos" abrindo o caminho a uma privatização da AdP e numa intolerável intromissão na autonomia do Poder Local;

iv) A elaboração do Regulamento Tarifário dos serviços de água e saneamento que será adotado em 2017 ou em 2018;

v) O total desrespeito pelos estatutos da sociedade gestora do atual Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Oeste;

vi) A captação de fundos comunitários concentrados na Águas de Portugal devido à sua posição maioritária nos SMM;

9. O presente projeto de Decreto-Lei visa a criação do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, por agregação de vários sistema multimunicipais, entre os quais o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Oeste que o Município de Peniche integra, com o pretexto, tal como em 1993, da "obtenção de economias de escala que garantam a sustentabilidade económica, social e ambiental dos serviços e preservando sempre a sua natureza pública", com as mesmas restrições de então no acesso dos municípios aos Fundos Comunitários, numa estratégia totalmente desenvolvida à margem e contra a vontade dos municípios, em confronto e no desrespeito pelo cumprimento dos pressupostos e dos acordos parassociais que os levaram a aderir ao atual Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Oeste;

10. O presente projeto de Decreto-Lei retira ao Município de Peniche e aos restantes municípios do Oeste a capacidade que hoje detêm por direito próprio, de intervenção direta na gestão das infraestruturas do atual Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Oeste, que constituiu e constitui um pressuposto determinante da sua adesão ao mesmo;

11. Para iludir a desvalorização e a diluição do papel de cada município, o projeto de Decreto-Lei aponta para a criação de um conselho consultivo, que integra entre outros, 75 presidentes de Câmara dos municípios utilizadores ao qual irá ser permitido a aprovação de pareceres não vinculativos, sendo portanto um mero órgão decorativo, sem qualquer intervenção na gestão direta do Sistema;



MUNICÍPIO DE PENICHE

12. O projeto de Decreto-Lei ignora o papel determinante dos Municípios no processo de infraestruturação do país em matéria de águas e saneamento, na cobertura das necessidades dos seus concelhos, na melhoria e conservação das redes, nos combates à redução de perdas, à subfaturação, à fraude e às ligações clandestinas, na utilização de água para fins compatíveis;
13. O projeto de Decreto-Lei aponta para a verticalização dos atuais sistemas agregados, assente num processo de pressão e de chantagem face às atuais dificuldades financeiras a que a generalidade dos municípios se encontram sujeitos, visando a alienação e entrega ao Sistema proposto com a agregação, das suas redes em "baixa", com o objetivo já anunciado de criar condições para transformar a água pública e o serviço público de água num negócio de empresas privadas que, à margem dos interesses do Município e das suas populações, imporiam condições que lhes garantissem os lucros desejados à semelhança do que tem sucedido noutros setores da economia nacional e contrariamente às políticas municipais que definem tarifas sem fins lucrativos e com critérios económico-financeiros que têm em conta um grau adequado de cobertura de custos, a natureza social do serviço público e que contribuem para sustentar os atuais sistemas multimunicipais em que participam;
14. O projeto de Decreto-Lei afasta-se completamente de modelos de gestão que os municípios entendem dever ser adotados nesta área, no sentido de uma participação determinante e mais direta dos municípios na gestão do sistema, com medidas para os quais o município de Peniche está disposto a contribuir;
15. O projeto de Decreto-Lei deixa antever ameaças à natureza e à prestação de um serviço público ao serviço das populações, do desenvolvimento dos concelhos, das regiões e do País, num processo em que a AdP, Águas de Portugal é maioritária nos Sistemas Multimunicipais de água e saneamento, desenvolvido no desrespeito e à revelia das atribuições e competências do Poder Local, mas em tudo similar ao que tem sucedido com o processo que visa a privatização da Empresa Geral de Fomento, EGF, maioritária nos Sistemas Multimunicipais de resíduos.
16. O projeto de Decreto-Lei entrega à EPAL a gestão delegada do novo Sistema, permitindo a esta passar para uma dimensão, em termos de utentes, significativa à escala europeia e sem quaisquer custos, o que lhe vai naturalmente dar mais hipóteses nos seus projectos de internacionalização e também, diga-se, no aumento dos apetites do capital privado numa futura privatização. Note-se, aliás, que por esta via é possível entregar, no futuro, a gestão de todo o Sistema, agora com a EPAL incluída, a privados, sem qualquer possibilidade legal de intervenção por parte dos municípios;
17. O projeto de Decreto-Lei aposta, quase exclusivamente, em três mecanismos para a sustentabilidade financeira do Sistema e para a resolução dos défices acumulados:
- Alegado aumento da eficiência na gestão principalmente em razão de economias de escala o que, pela experiência dos sistemas a extinguir, com a dominância das Águas de Portugal, não avaliza muito.
 - Aumento progressivo das tarifas a algumas entidades gestoras em baixa da zona litoral do país, aumento esse garantido por vários processos, sem nunca perder de vista a remuneração dos capitais próprios, passada e futura, embora no caso das Águas do Oeste esteja prevista uma ligeira redução das tarifas de água e de saneamento;
 - Alargamento real dos prazos das concessões agregadas, o que nas Águas do Oeste se traduz em acrescentar mais 30 anos de concessão o que se traduziria num total de 43 anos de concessão se



MUNICÍPIO DE PENICHE

tivermos em conta os 13 anos já passados da atual concessão.

Pelo exposto o Município de Peniche na sessão da sua Câmara Municipal, reunida em 9.12.14, decide:

1. Afirmar a sua rejeição do processo que levou à apresentação da presente proposta de Decreto-Lei, desenvolvido no desrespeito e à revelia das atribuições e competências do Poder Local;

2. Manifestar o seu parecer negativo e, em consequência, a sua recusa em aderir e integrar o proposto Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo;

3. Não dar a sua anuência à extinção prematura do atual SMM e da respetiva sociedade gestora, as Águas do Oeste S.A., e exigir o cumprimento dos pressupostos que o levaram a aderir a este Sistema, com a retificação dos fatores que estão na origem da sua atual insustentabilidade, exigindo a concretização das medidas adequadas e insistentemente reclamadas pelos municípios, nomeadamente:

i) A redução substancial dos elevados e injustificados valores do “fee” de gestão e dos fluxos financeiros do atual SMM para a AdP, Águas de Portugal;

ii) A eliminação do inadmissível valor da atual remuneração de capitais no sistema público;

iii) A revisão e renegociação do Estudo de Viabilidade Económica e Financeira (EVEF), tendo em conta o histórico e a realidade do atual SMM;

iv) O cumprimento de responsabilidades por parte do concedente (Estado) na sustentabilidade do atual SMM e nos pressupostos de adesão do município ou a recolocação de competências na esfera dos municípios, aplicando os princípios dos sistemas de titularidade municipal em vez dos sistemas de titularidade estatal;

v) A implementação de uma estrutura tarifária adequada à realidade económica e social dos territórios dos municípios, com tarifas atualizadas, no limite, à taxa de inflação;

vi) O aumento das participações comunitárias;

vii) A anulação de contratos externos de “outsourcing” em alternativa aos serviços prestados pelos trabalhadores da empresa;

4. Exigir que se tenha em conta o papel determinante dos municípios em todo o processo de reestruturação do setor da água.

5. Afirmar que, para este município, o parecer negativo agora emitido tem carácter vinculativo, pelo que, no caso do mesmo ser desrespeitado, o município manifesta a sua firme determinação de desenvolver todas as ações ao seu alcance, no plano institucional, político e judicial, para impedir a concretização da presente proposta de Decreto-Lei, na defesa intransigente das populações, do serviço público de água e saneamento e da autonomia do Poder Local.”» -----

-----DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE PENICHE, aos onze dias do mês de dezembro do ano dois mil e catorze. -----

A Diretora de Departamento,